



PROCESSO Nº 1842/07

PROTOCOLO Nº 8.814.814-2

PARECER Nº 449/08

APROVADO EM 06/06/08

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO RUI BARBOSA, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – SUBSEDE I

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens
e Adultos - Ensino Fundamental Fase II e Médio, presencial.

RELATORAS: CARMEN LÚCIA GABARDO E SOLANGE YARA SCHMIDT
MANZOCHI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

1.1 A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo ofício GS/SEED n.º 5623/07, datado de 30/10/2007, o protocolo em referência, com incluso Parecer n.º 2544/07 – CEF/SEED, de 10/09/2007, pelo qual o diretor do Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Ensino Médio e Profissional – Subsede I, Município de Curitiba, solicita a renovação da autorização de funcionamento para o Ensino Fundamental Fase II e Médio.

1.2 O Diretor Geral do Colégio Rui Barbosa, mantido pela Associação Paranaense de Ensino, Município de Curitiba requer a Renovação de Reconhecimento do Curso para a Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental e Médio. Ressalte-se contudo, que o protocolado deu entrada no NRE em 10/11/2005.

1.3 Embora conste do ofício n.º 5.633/07 – GS/SEED, ofício n.º 2.544/07 – CEF/SEED, de 10/09/2007 e requerimento (fls. 05), pelo qual o diretor geral do Colégio Rui Barbosa solicita o pedido de Renovação de Reconhecimento para o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos, as Conselheiras Relatoras, no entanto, entendem que a análise deste documentado deve se dar sob a égide da Deliberação n.º 08/00 - CEE/PR, pois à época do protocolizado, esta era a normativa vigente. Assim sendo, fundamentado no artigo 23 da referida Deliberação afirma-se que a emissão do parecer será de **Autorização para Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos**, a partir da data do ato autorizatório, ficando o curso automaticamente reconhecido.



PROCESSO Nº 1842/07

1.4 Dados Gerais dos Cursos

a) Autorização de funcionamento: Resolução nº 397/02, de 14/02/2002, com base no Parecer 536/01 - CEE/PR (fls. 11).

b) Localização: O Colégio Rui Barbosa - Ensino Fundamental Fase II e Ensino Médio – Subsede I, localiza-se à Travessa Tobias de Macedo, 31 – Galeria Tobias de Macedo – Praça Tiradentes, Município de Curitiba.

c) Modalidade: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Fase II e Médio.

d) Estatuto da Associação Paranaense de Ensino terá por objeto: prestar assistência educacional, cultural, social, recreativa e esportiva, bem como, criar e manter estabelecimentos de ensino.

1.5 Vida Legal da Instituição de Ensino:

a) A Resolução nº 397/02, de 14/02/02, com base no Parecer nº 536/01 e Deliberação nº 08/2000 – CEE/PR: autoriza o funcionamento do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento) e Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, no Centro de Educação Básica para Jovens e Adultos Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio – Subsede I, de forma gradativa por 02 (dois) anos a partir do início do 1º semestre de 2002. A partir da data do ato autorizatório, o Ensino Fundamental e Médio ficam automaticamente reconhecidos (fls. 11).

b) O Parecer nº 652/03, a pedido da Secretaria de Estado da Educação, prorroga os prazos de validade de autorização até ao final de 1º semestre de 2004.

c) O Parecer nº 458/04-CEE/PR, a pedido da Secretaria de Estado da Educação, prorroga, novamente, os prazos de validade de autorização até 30/12/2005.

2. No Plano de documentação a instituição apresentou:

2.1 Condições Jurídica, Fiscal e Parafiscal

a) Documentação do Imóvel:

- Contrato de Locação (fls. 47 a 51);
- Contrato de Fiança (fls. 52);
- Croqui do prédio (fls. 55 a 56);



PROCESSO Nº 1842/07

b) Certidões da Instituição:

- Certidão Positiva Cível Natureza: Notificação Judicial (fls.25);
- Certidão Negativa Criminal (fls.28);
- Certidão Negativa da Justiça do Trabalho (fls.29);
- Certidão Positiva de Débitos de Tributos Estaduais e Municipais; Natureza: Execução Fiscal do Município de Curitiba. Data: 18 de março de 1963 (fls. 26);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de execuções Criminais – Justiça Federal (fls.23).

c) Certidões das pessoas físicas:

- Certidão Negativa Criminal (fls.24);
- Certidão Negativa Cível (fls. 23);
- Certidão Negativa de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais e de Execuções Criminais – Justiça Federal (fls. 22).

d) Legitimidade

- balancete mensal dos dois últimos anos (fls.35 a 45);
- demonstração do resultado do exercício (fls. 32 a 34).

Justificativa Assessoria Jurídica – SEED

“(…) analisando a documentação encartada no protocolado, verifica-se às folhas 26 a 34 o balanço patrimonial da citada instituição de ensino, devidamente assinado por contador registrando patrimônio capaz de suportar eventual condenação em ações judiciais.

Considerando os documentos acostados às folhas 26/34, entende-se que as certidões constantes às folhas 21/22 do protocolado, não constituem óbices para o deferimento do pedido de autorização.

Diante do exposto, entende esta Assessoria jurídica que pedido de Renovação da Autorização para Funcionamento do Ensino Fundamental e Médio da Educação de Jovens e Adultos do Colégio Rui Barbosa de Curitiba, pode ser atendido.” (fls. 290)

2.2 É importante salientar que a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros (fls. 65);



PROCESSO Nº 1842/07

- Licença Sanitária – Laudo Técnico (fl. 64);
- Alvará de licença (fl. 63);
- Indicações de melhorias realizadas no prédio e instalações (fls. 248);
- Relação de acervo bibliográfico (fls. 249 a 262);
- Materiais adquiridos para o Laboratório de Química, Física e Biologia (fls. 263 a 269);
- Plano de Avaliação Institucional do Curso (fls.272 a 273);
- Plano de capacitação e de formação continuada para o corpo docente (fl. 275);
- Ato de Aprovação do Regimento Escolar (fl. 167).

3. Organização Curricular

- Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental Fase II e Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado em forma de períodos.

- Organização da oferta no nível Ensino Fundamental está estruturado por disciplinas, distribuído em 04 (quatro) períodos/semestres.

- Organização da oferta no nível Ensino Médio está estruturada por disciplinas/áreas de conhecimento, distribuídos em 03 (três) períodos/semestres.

- Cada período/semestre terá duração de 20 semanas.

- Regime de matrícula: será realizada por disciplinas/áreas de conhecimento, nos respectivos períodos/semestres.

- O aluno poderá matricular-se em dois períodos, caso haja aproveitamento de estudos ou retenção em disciplina anterior, não podendo ultrapassar a carga horária semanal.

- Carga Horária Total foi distribuída da seguinte forma:

• Ensino Fundamental: 1366 horas totalizando 1640 horas/aula.

• Ensino Médio: 1200 horas totalizando 1440 horas/aula.

- O horário previsto para o funcionamento do curso de segunda a sexta-feira e eventualmente aos sábados pela manhã, em horário previsto.



PROCESSO Nº 1842/07

- manhã: 07:50 às 12:00, com hora/aula de 50 (cinquenta) minutos de duração.

- tarde: 13:00 às 17:10 com hora/aula de 50 (cinquenta) minutos de duração.

- noite: 18:55 às 22:45 h, com hora/aula de 50 (cinquenta) minutos de duração.

- Frequência: frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, conforme Matriz Curricular.

- Média do período igual ou superior a 60 – Aprovado

- Média do período inferior a 60 - Reprovado

- Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas/áreas de conhecimento (matriz em anexo).

- A organização da matriz curricular visa oportunizar ao aluno a conclusão de disciplina/período e/ou aproveitamento de disciplinas concluídas.

3.1 Sistema de Avaliação

Os alunos serão avaliados em cada disciplina/área de conhecimento proposta para os períodos, pelos seguintes critérios: sobre o desempenho dos alunos em diferentes situações de aprendizagem, utilizando-se de técnicas e instrumentos diversos. Avaliação é entendida como um dos aspectos do processo ensino-aprendizagem e tem como finalidade acompanhar com atribuição de valor. É contínua, cumulativa e permanente, tendo seus resultados expressos em notas de 0 (zero) a 100 (cem) devendo alcançar resultado final do período letivo 60 (sessenta), sem que o aluno tenha de submeter-se à Recuperação de Estudos.

3.2 Após a recuperação final a média para aprovação é: 60 (sessenta).

3.3 Respeitando as disposições legais, aluno recebido por transferência, em qualquer época, deverá receber do estabelecimento de origem o Histórico Escolar, contendo:

a) Todas as séries ou períodos, etapas, ciclos ou fases cursados no estabelecimento ou em outro freqüentado anteriormente.

b) Aproveitamento relativo ao ano, série, período letivo, ciclo ou fase.

c) Declaração de Aprovação ou Reprovação.



PROCESSO Nº 1842/07

d) Síntese do Sistema de Avaliação do Regimento Escolar adotado pelo estabelecimento.

e) No caso de Transferência em curso, o aluno deverá receber, além do Histórico Escolar, sua ficha individual de transferência, com a síntese do respectivo sistema de avaliação.

f) Cópia da Matriz Curricular do estabelecimento de origem.

Ainda, sobre o aproveitamento de estudos, o estabelecimento transcreverá no Histórico Escolar, a carga efetivamente de origem, para fins de cálculo da carga horária total do curso (fls 246).

4. Matrícula por classificação :

Haverá matrícula por classificação, por promoção, para os alunos que:

- cursaram com aproveitamento a série, ciclo, período ou fase anterior no próprio colégio;

- por transferência para candidatos procedentes de outras escolas do país ou do exterior;

Tem caráter pedagógico, centrado na aprendizagem as seguintes medidas administrativas :

a) proceder à avaliação diagnóstica documentada pelo professor e equipe pedagógica;

b) comunicar ao aluno a respeito do processo a ser iniciado para obter deste o respectivo conhecimento;

c) organizar comissões formadas por docentes, técnicos e direção da escola para efetivar o processo;

d) arquivar atas, provas, trabalhos ou outros instrumentos de avaliação.

4.1 Reclassificação:

É um processo em que a escola avalia o grau de desenvolvimento e experiência do aluno matriculado, levando em conta as normas curriculares gerais, cuja finalidade é encaminhá-lo ao período de estudos compatível com sua experiência e desempenho. Também registra-se em ata, e deverá integrar a pasta individual do aluno.



PROCESSO Nº 1842/07

5. Justificativa de alteração da Proposta Pedagógica.

“O Estabelecimento de Ensino entrou com a solicitação de alteração da Matriz Curricular, conforme protocolo nº 8.438.513-1 de 21/03/2005, pedindo sua reestruturação a partir do 2º semestre/2004, por considerar necessário ampliar os conhecimentos da comunidade estudantil, objetivando transformá-los em cidadãos participativos e críticos, para garantir a compreensão em suas complexidades e em suas limitações.

Considerando essas Matrizes, propomos suas adequações, ou seja, no Ensino Fundamental, alterando a carga horária da disciplina de Matemática nos 5º e 6º períodos, de 04 para 05 horas/aula semanais, com objetivo de aumentar a aprendizagem dos alunos.

Relocamos da Parte Diversificada do Ensino Fundamental e Médio a Disciplina da Língua Inglesa às demais Disciplinas da Base Nacional Comum. O mesmo procedimento foi dado ao Ensino Médio, no que se refere às Disciplinas de Noções de Filosofia e Noções de Sociologia, em atendimento a Deliberação nº 06/06 de 10/11/2006, a partir do 1º semestre/2007.” (fl. 170).

6. Matriz Curricular - Ensino Fundamental – Fase II e Médio

NRE: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA			
ESTABELECIMENTO: 11187 - RUI BARBOSA, C - E FUND MEDIO PROF-SUB I ENT MANTENEDORA: ASSOC PARAM ENS					
CURSO: 5075 - EJA-E F-2 S-PRES		TURNO: MANHA			
ANO DE IMPLANTACAO: 2007 - SIMULTANEA		MODULO: 20 SEMANAS			
	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3	4
B A S E N A C I O N A L C O M U M	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	5 1 1 2	5 1 2	5 1 2	5 1 2
	LINGUA PORTUGUESA ARTES EDUCACAO FISICA L.E.M.-INGLES				
	CIENCIAS DA NATUREZA, MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS	5 2	5 3	4 3	4 3
	CIENCIAS MATEMATICA				
	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	2 2	2 2	2 2 1	2 2 1
	HISTORIA GEOGRAFIA FILOSOFIA SOCIOLOGIA				
	SUB-TOTAL	20	20	20	20
P D					
	SUB-TOTAL				
	TOTAL GERAL	20	20	20	20

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96



PROCESSO Nº 1842/07

NRE: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA							
ESTABELECIMENTO: 11187 - RUI BARBOSA, C - E FUND MEDIO PROF-SUB I ENT MANTENEDORA: ASSOC PARAN ENS									
CURSO: 5075 - EJA-E F-2 S-PRES		TURNO: TARDE							
ANO DE IMPLANTACAO: 2007 - SIMULTANEA		MODULO: 20 SEMANAS							
	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3	4				
B A S E N A C I O N A L C O M U M	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	5 1 1 2	5 1 2	5 1 2	5 1 2				
	LINGUA PORTUGUESA ARTES EDUCACAO FISICA L.E.M.-INGLES								
	CIENCIAS DA NATUREZA, MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS	5 2	5 3	4 3	4 3				
	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	2 2	2 2	2 2 1	2 2 1				
	HISTORIA GEOGRAFIA FILOSOFIA SOCIOLOGIA								
	SUB-TOTAL	20	20	20	20				
P D									
	SUB-TOTAL								
	TOTAL GERAL	20	20	20	20				

FIG-
30
S. REG. REGIONAL

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96



PROCESSO Nº 1842/07

NRE: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA			
ESTABELECIMENTO: 11187 - RUI BARBOSA, C - E FUND MEDIO PROF-SUB I ENT MANTENEDORA: ASSOC PARAN ENS					
CURSO: 5075 - EJA-E F-2 S-PRES		TURNO: NOITE			
ANO DE IMPLANTACAO: 2007 - SIMULTANEA		MODULO: 20 SEMANAS			
	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3	4
B A S E N A C I O N A L C O M U M	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	5 1 1 2	5 1 2	5 1 2	5 1 2
	LINGUA PORTUGUESA ARTES EDUCACAO FISICA L.E.M.-INGLES				
	CIENCIAS DA NATUREZA, MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS	5 2	5 3	4 3	4 3
	CIENCIAS				
	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	2 2	2 2	2 2 1	2 2 1
	HISTORIA GEOGRAFIA SOCIOLOGIA FILOSOFIA				
	SUB-TOTAL	20	20	20	20
P D					
	SUB-TOTAL				
	TOTAL GERAL	20	20	20	20

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO Nº 1842/07

NRE: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA			
ESTABELECIMENTO: 11187 - RUI BARBOSA, C - E FUND MEDIO PROF-SUB I ENT MANTENEDORA: ASSOC PARAN ENS					
CURSO: 5076 - EJA-E M-(PRES)		TURNO: MANHA			
ANO DE IMPLANTACAO: 2007 - SIMULTANEA		MODULO: 20 SEMANAS			
	DISCIPLINAS / SERIE	1	2	3	
B A S E N A C I O N A L C O M U M	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4
		ARTE	1		
		EDUCACAO FISICA	1	1	1
		L.E.M.-INGLES	2	2	2
	CIENCIAS DA NATUREZA, MATEMATICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMATICA	4	4	4
		FISICA	3	3	2
		QUINICA	2	3	3
		BIOLOGIA	3	2	3
	CIENCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS	HISTORIA	2	2	2
		GEOGRAFIA	2	2	2
		FELOSOFIA		1	
		SOCIOLOGIA			1
SUB-TOTAL		24	24	24	
P D					
	SUB-TOTAL				
TOTAL GERAL		24	24	24	

170 REGISTRO

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO Nº 1842/07

NRE: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA								
ESTABELECIMENTO: 11187 - RUI BARBOSA, C - E FUND MEDIO PROF-SUB I ENT MANTENEDORA: ASSOC PARAN ENS										
CURSO: 5076 - EJA-E M-(PRES)		TURNO: TARDE								
ANO DE IMPLANTACAO: 2007 - SIMULTANEA		MODULO: 20 SEMANAS								
B A S E N A C I O N A L C O M U N	DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3					
	L I N G U A G E N S, C O D I G O S E S U A S T E C N O L O G I A S	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4					
		ARTE	1							
		EDUCACAO FISICA	1	1	1					
L.E.M.-INGLES		2	2	2						
C I E N C I A S D A N A T U R E Z A, M A T E M A T I C A E S U A S T E C N O L O G I A S	MATEMATICA	4	4	4						
	FISICA	3	3	2						
	QUIMICA	2	3	3						
	BIOLOGIA	3	2	3						
C I E N C I A S H U M A N A S E S U A S T E C N O L O G I A S	HISTORIA	2	2	2						
	GEOGRAFIA	2	2	2						
	FILOSOFIA SOCIOLOGIA		1	1						
SUB-TOTAL		24	24	24						
P D										
	SUB-TOTAL									
TOTAL GERAL		24	24	24						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96



PROCESSO Nº 1842/07

NRE: 09 - CURITIBA		MUNICIPIO: 0690 - CURITIBA					
ESTABELECIMENTO: 11167 - RUI BARBOSA, C - E FUND MEDIO PROF-SUB I ENT MANTENEDORA: ASSOC PARAN ENS							
CURSO: 5076 - EJA-E M-(PRES)				TURNO: NOITE			
ANO DE IMPLANTACAO: 2007 - SIMULTANEA				MODULO: 20 SEMANAS			
DISCIPLINAS / SERIE		1	2	3			
B A S E N A C I O N A L C O M U M	LINGUAGENS, CODIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LINGUA PORTUGUESA	4	4	4		
		ARTE	1				
		EDUCACAO FISICA	1	1	1		
		L.E.M.-INGLES	2	2	2		
C I E N C I A S D A N A T U R E Z A, M A T E M A T I C A E S U A S T E C N O L O G I A S	MATEMATICA FISICA QUIMICA BIOLOGIA	MATEMATICA	4	4	4		
		FISICA	3	3	2		
		QUIMICA	2	3	3		
		BIOLOGIA	3	2	3		
C I E N C I A S H U M A N A S E S U A S T E C N O L O G I A S	HISTORIA GEOGRAFIA FILOSOFIA SOCIOLOGIA	HISTORIA	2	2	2		
		GEOGRAFIA	2	2	2		
		FILOSOFIA		1			
		SOCIOLOGIA			1		
SUB-TOTAL			24	24	24		
P D							
	SUB-TOTAL						
TOTAL GERAL			24	24	24		

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96



PROCESSO Nº 1842/07

Os períodos são compostos de disciplinas da Base Nacional Comum exigida para a oferta de Educação de Jovens e Adultos, distribuídas da seguinte forma:

Ensino Fundamental

Disciplina /Área de Conhecimento	Total horas	Total horas -aula
Língua Portuguesa	333	400
Artes	17	20
Educação Física	67	80
L.E.M. - Inglês	133	160
Matemática	300	360
Ciências	183	220
História	133	160
Geografia	133	160
Noções de Filosofia	17	20
Noções de Sociologia	17	20
Total da Carga Horária	1366 horas	1640 h/a

Ensino Médio

Área de Conhecimento	Disciplinas	Total horas	Total horas/aula
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Língua Portuguesa	200	240
	Arte	17	20
	Educação Física	50	60
	L.E.M - Inglês	100	120
Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias	Matemática	200	240
	Física	133	160
	Química	133	160
	Biologia	133	160
Ciências Humanas e suas Tecnologias	História	100	120
	Geografia	100	120
	Noções de Filosofia	17	20
	Noções de Sociologia	17	20
	Total Carga Horária	1200	1440



PROCESSO Nº 1842/07

7. Função Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

Ensino Fundamental – Fase II

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Júlio César da Silva	Língua Portuguesa	- Letras-Habilitação Português /Inglês e respectivas Literaturas
Wilson Lemos Júnior	Artes	- Educação Artística – Habilitação Plena em Música
Giordano Vinícius dos Santos	Educação Física	- Educação Física
Dionísia Lucia Rodrigues	L.E.M - Inglês	- Letras-Habilitação Português /Inglês e respectivas Literaturas
Eli Antonio Bonfim Treffli	Biologia	- MEC – Ciências Biológicas / Habilitação em Biologia (fls.122)
Edson Gomes Ferreira	Geografia	- Geografia
Rodolfo Augusto B. de Conto	História	- História
Valdir Aparecido de Andrade	Matemática	- Ciências/Habilitação em Química
Anay Aparecida Tavares de Sá	Noções de Filosofia	- Ciências Sociais
Anay Aparecida Tavares de Sá	Noções de Sociologia	- Ciências Sociais

Ensino Médio

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Romeu Foltran	Língua Portuguesa	- Letras-Habilitação Português /Inglês e respectivas Literaturas
Wilson Lemos Júnior	Arte	- Educação Artística – Habilitação Plena em Música
Giordano Vinícius dos Santos	Educação Física	- Educação Física
Marcia Langa	L.E.M - Inglês	- Letras-Habilitação Português /Inglês e respectivas Literaturas
Eli Antonio Bonfim Treffli	Biologia	- MEC – Ciências Biológicas / Habilitação em Biologia (fls.122)



PROCESSO Nº 1842/07

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/ HABILITAÇÃO
Márcio Luís Hassler	Geografia	- Geografia
Rodolfo Augusto Bravo de Conto	História	- História
Fernanda Mazur Bizi	Matemática	- Matemática
*Anay Ap ^a Tavares de Sá	Filosofia	- Ciências Sociais
Anay Ap ^a Tavares de Sá	Sociologia	- Ciências Sociais

*Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação nº 06/06-CEE/PR, art. 6º, as mantenedoras terão prazo de 05 (cinco) anos para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados em Filosofia e Sociologia.

8. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 1150/05 (cf. fls.428), do NRE de Curitiba, encarregada de proceder verificação *in loco*, no Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio – Subsede I, constatou a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar, atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável ao reconhecimento do curso em pauta.

II – VOTO DAS RELATORAS

Face ao exposto e tendo em vista o Parecer nº 2.544/07 – CEF/SEED, de 10/09/2007, somos pela autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, estruturado de forma presencial, no Colégio Rui Barbosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional – Subsede I, Município de Curitiba, mantido pela Associação Paranaense de Ensino Ltda, a partir do início do ano letivo de 2006.

Em caráter excepcional, imediatamente a partir da publicação deste Parecer, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação dos cursos, para solicitar a renovação do reconhecimento.

O curso em tela para a oferta da Educação de Jovens e Adultos está autorizado, conforme o art. 17 da Deliberação nº 08/00 – CEE/PR,



PROCESSO Nº 1842/07

com validade de 02 (dois) anos, com reconhecimento automático, devendo cumprir todos os dispositivos da Deliberação nº 06/05 – CEE/PR.

Para o pedido de renovação de reconhecimento do curso, após avaliação externa efetuada pela SEED, a instituição de ensino deverá encaminhar novo processo, atendendo ao disposto na legislação em vigência.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DA CÂMARA

As Câmaras de Ensino Fundamental e Ensino Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 05 de junho de 2008.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de junho de 2008.